

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/13
PROCESSO SC/1853/13
EDITAL Nº 25/13
REGISTRO DE PREÇOS 12/13

Aos _____, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, nº.865, centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Mauricio Humberto Fornari Moromizato, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado a Rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba/SP, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, nos termos das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, Leis Municipais n.ºs 1677/97 e 2.912/07 e Decretos Municipais n.ºs 2777/97, 3362/00, 4595/06 e 4.682/07, em face da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS**, por deliberação do Senhor Pregoeiro no processo SC/1853/13 **RESOLVE** registrar os preços para a referida aquisição, tendo sido ofertados pela empresa **SUEKO MATSUOKA MONTE CLARO & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.085.670/0001-29, Inscrição Estadual nº 701.017.622-114, com sede na Rodovia Oswaldo Cruz, nº 2027, Mato Dentro, Ubatuba, SP Cep 11680-000, denominada **DETENTORA**, representada pelo (a) Sr.(a) Paulo Cesar Félix, residente e domiciliado (a) na Rua Alécio Bugarelli, nº 109, Caraguatatuba, SP, portador (a) da cédula de identidade RG 17.263.941. e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 065.024.028-60, observadas as condições enunciadas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto da presente **ATA** é o registro de preços para aquisição parcelada de material para construção e ferramentas, relacionados na cláusula 4.1.1, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão n.º 25/13.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

2.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá validade durante 01 (hum) ano.

2.2 – Durante o prazo de validade desta **ATA**, a **DETENTORA** assume o compromisso de atender, na íntegra, todas as requisições realizadas pela **PREFEITURA**, respeitando o prazo estipulado na cláusula 5.1, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso algum documento perca a validade.

2.3 – Nos termos do Artigo 15, § 4º, Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **PREFEITURA** não estará obrigada a adquirir exclusivamente da **DETENTORA**, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos

com lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada à **DETENTORA** preferência em igualdade de condições.

2.4 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, ou, caso os preços registrados apresentem-se superiores aos praticados no mercado, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada pela **PREFEITURA**, garantindo à **DETENTORA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – A despesa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** correrá por conta de recursos do orçamento corrente, nas seguintes classificações:

1. 01.07.3.3.90.30.00.15.452.0026.2001. RESERVA: 459/13
2. 01.07.3.3.90.30.00.15.452.0026.2001. RESERVA: 650/13
3. 01.04.3.3.90.30.00.04.122.0004.2001. RESERVA: 647/13
4. 01.07.3.3.90.30.00.15.452.0026.2001. RESERVA: 653/13
5. 02.02.3.3.90.30.00.06.182.0097.2001. RESERVA: 620/13
6. 01.07.3.3.90.30.00.15.452.0026.2001. RESERVA: 644/13

7.
8. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	P. UNIT
1	21	BARRA	ACO CA 50 AÇO CA 50A 6,3MM.	GERDAU	12,53
4	2	UNIDADE	ALAVANCA ALAVANCA 1/2 CANA CURVA - JOGO	COLLINS	135,50
10	169	M3	AREIA MEDIA	SERRAMAR	97,90
11	800	PEÇA	BLOCO CONCRETO 19X19X39 CM	CONSTRULAR	2,44
12	800	UNIDADE	BLOCO DE 10	CONSTRULAR	1,69
13	1.600	UNIDADE	BLOCO DE 15	CONSTRULAR	1,93
17	40	M. LINEAR	CABO DE ACO AA DE 1/2	CISA	13,99
19	160	METRO	CAIBRO 5 X 6 EM PEÇAS DE NO MÍNIMO 5 M	GARAPEIRA	7,47
20	200	SACO	CAL MASSA - Saco de 20 KG	VOTORAN	9,58
21	400	SACO	CAL VIRGEM PARA PINTURA CAL PARA PINTURA EM SACOS DE 08 KGS DE PRIMEIRA QUALIDADE	VOTORAN	5,99
22	20	UNIDADE	CAPACETE CAPACETE DE SEGURANÇA (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)	MARTER	9,99
25	1	UNIDADE	CHAVE PARA DOBRAR ACO 1/2	SÃO ROMÃO	15,33
27	1	PEÇA	CHAVE PARA DOBRAR ACO 3/8"	SÃO ROMÃO	14,20
29	12	UNIDADE	CINTO CINTO DE SEGURANÇA - TALA BARTE	UNIVERSO	42,99
41	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 19X30	MONFORT	8,95
52	50	BARRA	FERRO 3/16 - barra de 12 m	GERDAU	6,05
57	2	UNIDADE	FUMEGADOR - APICULTOR	GD	89,95
58	1	UNIDADE	JOGO DE CHAVE DE FENDA TORKS	WORKER	59,80
63	3	LATA	LATEX ACRILICO BRANCO NEVE 18 LTS	GLASURIT	88,90
65	60	PEÇA	LIMA PARA CORRENTE LIMA PARA CORRENTE DE MOTO SERRA.	KF	4,32
69	12	PAR	LUVAS DE LATEX LUVA DE SEGURANÇA TAMANHO M, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL,	SANRO	5,29

- b) Pela Inexecução Parcial Do Objeto: Multa Equivalente A 10% (Dez Por Cento) Do Valor Da AF;
- c) Pela Inexecução Total Do Objeto: Multa Equivalente A 15% (Quinze Por Cento) Do Valor Da AF;
- d) Qualquer Outra Infringência Às Cláusulas Ou Condições Previstas Nesta **ATA**: Advertência Escrita E Multa Correspondente A 0,5% (Meio Por Cento) Do Valor Da AF.

7.2 - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **DETENTORA**, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser utilizada para aquisição do respectivo objeto, somente para a Administração Direta do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – Integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o edital nº 25/13 e seus anexos, a ata de sessão do pregão nº 25/13 e demais elementos do processo nº SC/1853/13.

9.2 – Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação mencionada no preâmbulo desta, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Ubatuba,

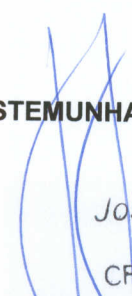
11 JUL 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
MAURICIO HUMBERTO FONARI MOROMIZATO

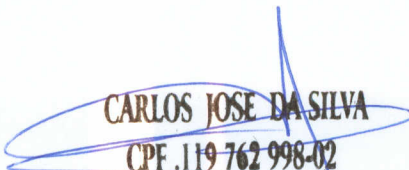

SUEKO MATSUOKA MONTE CLARO & CIA LTDA - EPP
PAULO CÉSAR FÉLIX

TESTEMUNHAS:

1ª


José Carlos Vital
Engº Civil
CREA 060100482-4

2ª


CARLOS JOSE DA SILVA
CPF. 119.762.998-02
SECRETARIO ADJUNTO-S.OBRAS